

CONSIDERANDO os termos da Portaria 249/2020, de 17/07/2020, que Institui no âmbito do IGEPREV, a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE);  
 CONSIDERANDO os termos do Memorando 02/2021-CTIN, de 21/07/2021, que dispõe sobre a substituição da função de Cogestor Setorial na Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE);

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a servidora Alessandra Miranda de Macêdo Martins, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças/Chefe de Gabinete, Id. funcional nº. 57175740/1, pela servidora Juliana Moraes de Alcantara, ocupante da função de Assistente Administrativo, Id. funcional nº. 5956731/1, como Cogestor Setorial na Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), constituída pela PORTARIA Nº 249/2020, de 17/07/2020, publicada no DOE nº 34.287, de 21/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 26 de julho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 685683**

**PORTARIA Nº 455 DE 28 DE JULHO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Coordenadoria de Administração e Serviços, que dispõe sobre a Substituição de Fiscal de Contrato, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/908818;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR na PORTARIA Nº 065/2021, de 18/02/2021, publicada no DOE nº 34.496, de 19/02/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/908818, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 021/2021, firmado com a empresa FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, CNPJ nº 11.024.200/0001-09, a servidora Adriana Moreira Rocha Bohadana, matrícula nº 57175199/1, ocupante do cargo de Procuradora/Coordenadora do Consultivo, lotada na Coordenadoria do Consultivo, pelo servidor Keytson Deny Gomes Portugal, matrícula nº 5929454/3, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

II - SUBSTITUIR na PORTARIA Nº 065/2021, de 18/02/2021, publicada no DOE nº 34.496, de 19/02/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/908818, como Suplente do Contrato Administrativo nº 004/2021, firmado com a empresa FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, CNPJ nº 11.024.200/0001-09, o servidor Keytson Deny Gomes Portugal, matrícula nº 8002711/3, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, pelo servidor Sérgio Campos Oliveira, matrícula nº 5760429/4, ocupante da função de Técnico em Gestão de Informática, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 28 de julho de 2021

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 685823**

**O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que fraudes praticadas contra a Previdência afetam direta e indiretamente a toda a sociedade, atacando o seu patrimônio, pois se o déficit na Previdência for maior do que a entrada das contribuições/recursos, o sistema previdenciário entrará em colapso, deixando seus segurados sem a garantia de seus benefícios adquiridos por direito;

Considerando que as fraudes previdenciárias configuram-se como lesão aos cofres públicos e ao patrimônio deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV;

Considerando que, no âmbito das atribuições do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, identificaram-se valores gerados pós-óbito do beneficiário, decorrentes da falta de comunicação formal de falecimento destes, a ensejar possíveis fraudes no recebimento de benefícios previdenciários após a morte de seus respectivos beneficiários. O que ensejou, inclusive, a adoção de providências judiciais na esfera cível quanto ao ressarcimento do erário;

Considerando que tais providências foram iniciadas em 2019 e comunicadas aos órgãos de controle externo em 2020, quando identificou-se que havia diversos casos envolvendo recebimentos indevidos de benefícios previdenciários após o óbito do segurado;

Considerando os prejuízos causados a este Instituto de Gestão Previdenciária, até o momento, chegam a R\$ 19.891.102,13 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e dois reais e treze centavos), valor histórico a ser atualizado com base no índice IPCA-E;

Considerando que esse valor histórico baseou-se em 537 casos, oriundos de investigação interna, os quais já tiveram seus benefícios devidamente bloqueados.

RESOLVE:

Tornar pública o resultado o que fora apurado até a presente data, para fins de assegurar a transparência das suas ações, bem como demonstrar as atuações realizadas no decorrer de sua gestão.

Assim sendo, tornamos pública a relação dos benefícios cancelados em razão da ocorrência de óbito do beneficiário.

N	Matrícula	Benefício	Data do óbito	Valores pós-óbito
1	4378111	Pensão de segurado ativo	05/08/2018	34.398,27
2	6653211	Pensão de segurado ativo	10/07/2017	2.661,94
3	6099112	Pensão de segurado ativo	24/05/2016	3.537,45
4	5758111	Pensão de segurado ativo PM	03/07/2017	12.535,83
5	1206601	Aposentadoria	07/01/2019	2.224,24
6	4293501	Aposentadoria	04/10/2018	1.405,20
7	339672001	Reforma	15/05/2017	126.091,27
8	17169701	Aposentadoria	14/04/2016	32.176,18
9	12660801	Aposentadoria	30/03/2015	1.853,83
10	1217301	Aposentadoria	18/06/2015	31.277,69
11	7157111	Pensão de segurado ativo	11/03/2017	3.141,10
12	12759111	Pensão de aposentado	25/08/2019	1.770,67
13	5323111	Pensão de segurado ativo	01/08/2019	8.164,91
14	12751111	Pensão de aposentado	05/02/2019	24.457,77
15	32326801	Aposentadoria	29/04/2020	3.257,33
16	3981280101	Pensão de aposentado	17/04/2017	8.221,34
17	6514111	Pensão de segurado ativo	26/02/2015	56.318,38
18	9182120020199,00	Pensão de aposentado	04/08/2018	6.776,76
19	9899111	Pensão de segurado ativo	10/05/2017	6.747,36
20	33565310101	Pensão Militar	07/04/2019	3.646,41
21	12779501	Aposentadoria	22/10/2018	13.533,47
22	3988111	Pensão de segurado ativo	21/12/2019	12.220,68
23	11946111	Pensão de segurado ativo	03/03/2017	17.154,18
24	6716111	Pensão de segurado ativo	24/11/2016	2.148,82
25	8902111	Pensão de segurado ativo	25/12/2013	5.815,19
26	65258001	Aposentadoria	04/12/2019	2.889,16
27	9222241	Pensão de segurado ativo PM	28/09/2017	6.016,56
28	8460111	Pensão de segurado ativo	14/10/2015	6.746,19
29	12305111	Pensão de segurado ativo	19/11/2017	32.192,70
30	9628111	Pensão de segurado ativo	22/04/2007	42.321,28
31	316909001	Aposentadoria	20/12/2019	3.144,71
32	12885601	Aposentadoria	31/05/2019	3.331,76
33	3226111	Pensão de segurado ativo	06/12/2016	6.516,68
34	3562111	Pensão de segurado ativo	01/07/2001	517.653,51
35	1267111	Pensão de segurado ativo	25/05/2019	1.370,33
36	6215111	Pensão de segurado ativo	22/08/2015	17.963,14
37	8291221	Pensão de segurado ativo	12/11/2015	64.754,01